



TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2020

EDITAL

O Município de Paty do Alferes, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **18 de março de 2020, às 14:00 horas**, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 012/2020 -GP de 10 de janeiro de 2020, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes à Tomada de Preços n.º **009/2020**, regime de execução de **empreitada por preço global**, do tipo **menor preço**, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **1677/2020**, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei 123/06 e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos.

1- OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação destina-se a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA DA MARAVILHA – PATY DO ALFERES - RJ**, conforme solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer, de acordo com o Projeto Básico, Cronograma físico-financeiro e Planilha Orçamentária.

1.2- O valor estimado da presente licitação é a soma dos valores constantes da planilha orçamentária, no valor total de R\$ 262.266,00 (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos e sessenta e seis reais).

1.3 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela Secretaria de Esporte e Lazer:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
43 – SECRETARIA DE ESPORTE	43.01.27.812.2008.1240 3449051000000.0038 3449051000000.0015	38 - CONVENIO UNIÃO 15 - ROYALTIES

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:

2.1 - Podem participar da Tomada de Preços quaisquer empresas legalmente constituídas estabelecidas no país, que atenderem as condições e exigências previstas neste Edital, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto do certame e capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado pelo Município para a execução dos serviços, conforme Art. 31, §§ 2.º e 3.º da Lei 8.666/93 e que se encontrar devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes ou que atender a todas as condições exigidas para o cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, na forma prevista no artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, observada a necessária qualificação e cujo objeto de seu contrato social se destine ao mesmo objeto previsto nesta licitação.

2.2 – As empresas que já são cadastradas deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualização das certidões e entrega dos documentos para qualificação



técnica, dentro do prazo estabelecido no item 2.1.

2.3 – As Empresas interessadas em fazer a visita técnica, deverão marcar diretamente com a Secretaria de Planejamento, com a engenheira Daphine W. A. Iglesias Ribeiro servidor público municipal da PMPA-RJ de segunda a sexta, de 09:00h às 18:00h, pelo telefone: (24)2485-1234, ramal 2408.

2.3.1 – As plantas estarão disponíveis para retirada junto à Secretaria de Planejamento e Gestão, na Rua Sebastião de Lacerda, nº 35 - Centro, de segunda a sexta, de 09:00h às 18:00h.

3 - HABILITAÇÃO

3.1 - Habilitação Jurídica:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

3.2-Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS e PG-5), PG-5 somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)



g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.3– Documentos relativos à Qualificação Econômica-Financeiro:

a) Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado e que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado da cópia de abertura e encerramento do livro em que se ache transcrito. Quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios;

b) Comprovação através do balanço com quadro demonstrativo assinado pelo representante legal do proponente e pelo contador registrado no CRC apresentado na forma abaixo:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1 (um). Será considerado como Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo pelo Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) Índice de Endividamento (IE) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Endividamento o quociente obtido do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

d) O Balanço Patrimonial de que trata este item poderá ser substituído, no caso de licitante concorrente como micro/pequena empresa, com comprovação de opção Contábil pelo SIMPLES, pela DECLARAÇÃO ÚNICA E SIMPLIFICADA DE INFORMAÇÕES SÓCIO ECONOMICAS E FISCAIS, referente ao exercício anterior, com o devido protocolo de recebimento junto a Secretaria de Receita Federal.

3.4 - O Licitante fará a entrega, no dia e hora estabelecido, nesta Tomada Preços de 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de



cada um, as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2020
RAZÃO SOCIAL

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2020
RAZÃO SOCIAL

3.5 - As empresas presentes deverão apresentar preposto devidamente credenciado, conforme abaixo. Após comprovar esta condição, fará a entrega de dois envelopes lacrados, contendo respectiva documentação e proposta.

a) tratando-se de sócio, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do Contrato Social e última alteração Contratual ou contrato social consolidado da empresa participante, devidamente registrados no órgão competente;

3.6 - O primeiro envelope, denominado ENVELOPE "A", deverá conter os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), fornecido por esta Prefeitura;
- b) Certidão de Registro da licitante junto ao CREA/CAU;
- c) Certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao CREA/CAU;
- d) Comprovação de que o profissional apresentado, na forma acima exposta, seja detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de serviço com características, semelhantes ao objeto deste Edital. Tal comprovação deverá ser feita através de certidão (ões) ou atestado (s) averbado junto ao CREA/CAU, acompanhado do CAT – Certidão de Acervo Técnico, demonstrando assim, a aptidão do profissional.
- e) Atestado de Visita, assinado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e pelo responsável técnico da empresa, atestando que visitou os locais dos serviços e está ciente de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, podendo ser substituído por declaração do licitante de que conhece as condições do local para execução do objeto.
- f) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Impeditivo à Habilitação (modelo anexo);
- g) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil (modelo anexo);
- h) Declaração de inexistência de impedimento (modelo em anexo);

3.7 - Cada Responsável Técnico poderá representar apenas uma empresa no certame, sob



pena de inabilitação das licitantes representadas.

3.8 – Os documentos acima citados se forem fotocópias, deverão estar acompanhadas dos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitações.

3.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos acima.

3.10 - É vedada a participação na presente licitação:

3.10.1 – De uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, Físicas ou Jurídicas;

3.10.2 - Não será admitido nesta licitação pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.3 – De sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto em questão;

3.10.4 - De pessoa jurídica em regime de recuperação judicial;

3.10.5 - De pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta em qualquer esfera de governo;

4 - DA PROPOSTA:

4.1 - O segundo envelope, denominado ENVELOPE "B", deverá conter a respectiva proposta de preços.

4.2 – A proposta de preços terá de constar em envelope tamanho aproximado de 240X340mm, com a seguinte inscrição do lado externo: **ENVELOPE PROPOSTA "B", TOMADA DE PREÇOS N. ° 009/2020** e razão social da empresa participante.

4.3 – A empresa participante terá inteira responsabilidade quanto aos valores aplicados na sua Proposta Detalhe, não sendo tolerado pela Comissão nenhum pedido de cancelamento, sendo que somente será aceita proposta com duas casas decimais depois da vírgula.

4.4 - A proposta de preço poderá ser preenchida no formulário fornecido pela Prefeitura que faz parte integrante deste Edital, sem emendas ou rasuras, ser datada, carimbada com o CNPJ e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, já inclusos todos os custos e descontos a serem oferecidos à execução total dos serviços, juntamente com a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, referente à prestação dos serviços em questão proposto pela licitante.

4.4.1 – A licitante, para fazer jus ao benefício previsto na Lei Complementar n ° 123 de 14/12/2006, deve apresentar juntamente com a proposta de preços, documento comprovando se enquadrar na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, caso sua razão social não tenha esta informação, sob pena de preclusão de seus direitos em caso da não comprovação (modelo anexo)

4.5 – Juntamente com a Proposta apresentar Planilha Orçamentária, contendo Cronograma Físico-Financeiro, conforme anexos, com assinatura do engenheiro responsável.



4.6 - Ficarão a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações eliminar, parcial ou totalmente, as propostas apresentadas com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela mesma.

4.7 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão Permanente de Licitações considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5 - DO JULGAMENTO:

5.1 – Na análise e julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração os critérios definidos neste Edital e seus anexos, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e aquelas manifestamente inexecutáveis. **Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante (preço global da planilha).**

5.3 – O preço escolhido será o que maior vantagem oferecer ao erário municipal e melhor satisfizer o interesse do serviço, com o devido conhecimento e aceite da Secretaria requisitante, prevalecendo em princípio à proposta de **menor preço**.

5.4 - No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio entre os empatados em ato público, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.5 - Os preços propostos serão irredutíveis, independentemente das elevações do custo de vida, devendo estar incluídas todas as despesas necessárias, inclusive aqueles referentes aos impostos, contribuições, encargos sociais e outras despesas de qualquer natureza, para a execução dos serviços.

5.6 - A Administração poderá desclassificar os concorrentes que na data do recebimento das propostas comprovadamente não estejam em condições técnicas ou financeiras para efetuar o fornecimento, ou que não tenham cumprido ou não venham observando satisfatoriamente seus contratos com esta Prefeitura.

5.7 - Não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitações os pedidos de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, de propostas apresentadas.

5.8 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão Permanente de Licitações.

5.9 - O julgamento do certame compreenderá as fases de: habilitação, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, e de classificação, em que



serão apreciadas as respectivas propostas comerciais, para fins de classificação das licitantes.

5.9.1 - O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da CPL.

5.10 - As licitantes poderão participar do certame através de representante legal ou preposto.

5.11- Na sessão de recebimento dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da CPL prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento.

5.12 - Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL.

5.13 – Será considerada desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou global manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos em relação aos valores de mercado e dos coeficientes de produtividade adotados na sua formação, bem como aquela que estiver com preços unitários e globais superiores ao da Planilha de Orçamento apresentada pela Prefeitura;

5.14 - Constatada a manifesta inexequibilidade do preço ofertado, em face de pesquisa de preços realizada pela Administração, a Licitante que o apresentou deverá demonstrar a sua viabilidade, conforme disposto no inciso II, do artigo 48, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5.15 – O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, salvo na hipótese de prorrogação ou suspensão contratual, que extrapole o período de 08 (oito) meses do prazo fixado, o preço dos serviços será objeto de reajuste anual, para mais ou para menos, adotando-se o Índice de Custos das Famílias EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), para manutenção do equilíbrio econômico do contrato, calculado através da seguinte fórmula:

$R = Po [(I - Io) / Io]$, onde:

R = É o valor do reajustamento procurado;

I = Índice de Custos da EMOP mensal medido em real relativo ao mês anterior ao de aniversário da proposta;

Io = Índice de Custos da EMOP mensal medido em real relativo ao mês de apresentação da proposta;

Pó = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

5.15.1 – A Contratada não terá direito ao reajuste a que alude este item para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria Contratada, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a



respectiva prorrogação.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 - Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

6.6 – Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

6.8 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

7.1 - Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações serão



apresentados, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data da lavratura da ata e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias, ou remetê-los à autoridade superior competente, no mesmo prazo, devidamente informados, que decidirá de acordo com o § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não serão admitidos recursos por meio de fax, e-mail e/ou carta.

7.2 - A Comissão Permanente de Licitações dará ciência dos recursos interpostos a todos os Licitantes, para querendo impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.

7.3 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos Licitantes, ou contra o julgamento da proposta, terão efeito suspensivo.

7.4 - As decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas nas sessões de julgamento serão comunicadas diretamente aos Licitantes presentes. Qualquer outro ato decorrente de fato superveniente será publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como as demais decisões da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade de hierarquia superior.

7.5 - O prazo para apresentação de recursos poderá ser dispensado pelos Licitantes, desde que a renúncia expressa, por pessoa devidamente credenciada, seja lavrada na respectiva ata.

8 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

8.1 – O prazo de validade das propostas será de 60 (Sessenta) dias.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 – A Homologação e adjudicação do objeto desta licitação será efetuado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal ao proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço global.

10 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - A Administração convocará regularmente o adjudicatário para assinar o termo de contrato no prazo máximo de 48 horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

11 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1 - O prazo para execução das obras e serviços será de 06 (seis) meses, a contar da data



de expedição da ordem de serviço.

11.2 - A vigência do Contrato deste serviço será de 08 (oito) meses. No tocante a entraves que venham a ocorrer por força maior, que não permitam a finalização do serviço no prazo fixado, ou mesmo que venham a suprimir os pagamentos mensais, tais ocorrências serão geradoras de prorrogações específicas, às quais terão de ser oficializadas através de Termos Aditivos, onde se tenham a identificação dos fatos geradores e dos prazos aumentados.

12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, mediante CRÉDITO na conta corrente da empresa vencedora.

12.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente, juntamente com o relatório mensal do serviço apresentado.

12.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, a cada medição efetuada.

12.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

12.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

12.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações;

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (Dez por cento) do valor total da licitação, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

13.3 - A **CONTRATADA** ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento), incidente



sobre o valor das etapas do Cronograma físico-financeiro não cumpridas, por motivo de atraso na prestação dos serviços.

13.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução total ou parcial do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

14.1 - Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I;
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Modelo de Declaração de conhecimento do local e condições – Anexo VII
- h) Contrato – Anexo VIII
- i) Projeto Básico – Anexo IX
- j) Cronograma Físico-Financeiro – Anexo X
- k) Planilha Orçamentária – Anexo XI
- l) Planilha de Valores – Anexo XII
- m) Proposta de Preços – Anexo XIII

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 – Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as especificações do projeto, devendo ser aprovados pela fiscalização da Secretaria de Esporte e Lazer.

15.2 – Todas as técnicas empregadas na realização das diversas etapas da obra deverão estar de acordo com as especificações gerais aqui apresentadas e normas da ABNT, e submetidas à aprovação prévia da fiscalização da Secretaria de Esporte e Lazer, sendo refeitos os serviços porventura não aprovados.

15.3 – A Empreiteira deverá deixar no local da obra, um diário de obra com 3 vias e capa dura para registros de ocorrências, tanto por parte dela, como por parte da fiscalização da Secretaria de Esporte e Lazer.

15.4 – Toda a obra deverá ser acompanhada por técnico em Topografia a fim de que se obtenha o perfeito caimento.

15.5 – Quaisquer alterações ou acréscimos na obra, a empreiteira primeiramente deverá comunicar à fiscalização e fazer as devidas anotações no livro de registros e, somente poderá executar as referidas alterações após autorização da Secretaria de Planejamento e Gestão.



PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de convocação da segunda colocada, na forma prevista no artigo 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações será utilizado como índice de atualização do valor ofertado o EMOP – Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro.

15.6 – A licitante vencedora será obrigada a manter no local da prestação dos serviços pelos prazos que forem julgados necessários pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, os equipamentos necessários à execução total dos trabalhos.

15.7 – A licitante vencedora será a única responsável pela guarda e defesa dos materiais e equipamentos a serem empregados ou instalados na prestação dos serviços.

15.8 – A licitante vencedora promoverá remoção imediata de todo e qualquer material e/ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

15.9 - A **CONTRATADA** responderá pela validade e segurança dos serviços de acordo com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

15.10 – A **CONTRATADA** fará todos os reparos em defeitos que porventura ocorram após a prestação dos serviços, durante o período de garantia, de acordo com as leis em vigor.

15.11 - Qualquer serviço fora do especificado, só poderá ser executado depois de autorizado, por escrito, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

15.12 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao serviço, em sua planilha de preços ou no preço global, ficará sob sua responsabilidade a execução sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

15.13 - A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os itens de segurança necessários à realização da prestação dos serviços, incluindo equipamentos de proteção Individual e Coletiva.

15.14 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços de profissional responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, devidamente credenciado perante a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

15.15 - Em todos os procedimentos, processos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão ser respeitados as especificações da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) e do Projeto Básico.

15.16 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

15.17 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.



15.18 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas e procedimentos, municipais, estaduais e federais, e ainda processos e materiais a serem utilizados nos serviços; bem como quanto a eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, por negligência, imprudência ou imperícia.

15.19 - O recebimento do objeto será feito pela Secretaria de Esporte e Lazer, de acordo com o § 2º do artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.20 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes e serão publicadas e comunicadas aos adquirentes deste, via telefax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

15.21 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na Sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 2205 ou 2000.

15.22 - A critério da Administração, a presente Licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, podendo ainda haver redução, a qualquer título, em suas quantidades à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

15.23 – A **CONTRATADA** terá de providenciar a **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)**, junto ao Conselho Regional competente, entregando uma via na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em até 02 (dois) dias úteis, **após a assinatura do contrato**. É indispensável a apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) para o início da prestação de serviços.

15.23.1 - A empresa deverá apresentar na assinatura do contrato comprovante de vínculo profissional entre o responsável técnico da licitante (descrito no CAT) e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, podendo ser substituído pelo contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida;

15.24 – A Secretaria de Esporte e Lazer será encarregada de comunicar à Licitante vencedora a liberação da Nota de Empenho e a expedição da Ordem de Serviço. A partir do conhecimento da expedição da Ordem de Serviço a empresa deverá retirá-la dentro do prazo máximo de 24 horas. A não retirada da Ordem de Serviço implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial em seu artigo 64, § 2º.

PARÁGRAFO ÚNICO: somente será liberada a Ordem de Serviço, após a devida apresentação da ART, pela CONTRATADA.

15.25 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, ressalvada



comunicação expressa da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

15.26 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.27 - É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.28 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste, além de elaborar relatório de realização dos serviços mensalmente e executar todos os serviços de acordo com as normas vigentes.

15.29 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor ganho na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.31 -No termino da obra, a empreiteira deverá apresentar a Secretaria de Planejamento e Gestão, o desenho (As Built), fornecendo todos os dados de acordo com as plantas fornecidas.

15.32- O presente Edital e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.33 - As Notas Fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo:

Município de Paty do Alferes
Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro - Paty do Alferes
CNPJ 31.844.889.0001-17

Paty do Alferes, 28 de fevereiro de 2020.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2020

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os devidos fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Tomada de Preços.

Paty do Alferes, de de 2020.

Assinatura do representante legal



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do Edital de **Tomada de Preços n.º 009/2020**, Processo Administrativo de **n.º 1677/2020**.

Paty do Alferes, de de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2020

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Tomada de Preços n.º **009/2020**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA DA MARAVILHA – PATY DO ALFERES - RJ**, conforme solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório.

Paty do Alferes, de de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

(modelo)

Declaramos, para os fins previstos no item 2.8 do **Edital de Tomada de Preços n.º 009/2020**, que esta licitante não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, ou seja:

- a) Que não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Que não se encontra em regime de recuperação judicial;
- c) Que não está impedido de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das suas entidades de administração indireta;
- d) Que não foi apenado com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da Lei.

Paty do Alferes, de de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

(local) , de de 2020.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Tomada de Preços n.º 009/2020 a se realizar no dia 18/03/2020**, nesta Prefeitura, às **14:00 horas**, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2020

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES **(modelo)**

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra de xxxx, conforme estipulado no edital de Tomada de Preços xxxx reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VIII

CONTRATO N.º /2020

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.884.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DICRJ/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominada como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o n.º (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO:

Ficará a cargo da **CONTRATADA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA DA MARAVILHA – PATY DO ALFERES - RJ**, conforme solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer.

§ 1º – O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições básicas a serem observadas na execução da obra acima relacionada, referente ao processo administrativo de **n.º 1677/2020 Tomada de Preços n.º 009/2020** e seus anexos.

§ 2º - As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela Secretaria de Esporte e Lazer:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
43 – SECRETARIA DE ESPORTE	43.01.27.812.2008.1240 3449051000000.0038 3449051000000.0015	38 – CONVENIO UNIÃO 15 - ROYALTIES

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter no local da prestação dos serviços, pelos prazos que forem julgados necessários pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, os equipamentos necessários à execução total dos trabalhos ora contratados.

§ 1º – A **CONTRATADA** será a única responsável pela guarda e defesa dos materiais e/ou equipamentos a serem empregados ou instalados na prestação dos serviços.

§ 2º – A **CONTRATADA** promoverá a remoção imediata de todo e qualquer material ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.



§ 3º - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas, bem como, quanto a danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da má execução da obra, por negligência, imprudência ou imperícia. Em caso de decisões Judiciais, condenando o **CONTRATANTE** a qualquer reparação, a **CONTRATADA** deverá ressarcir o **CONTRATANTE**, nos mesmos moldes da condenação.

§ 4º - A **CONTRATADA** se obriga a demolir ou refazer todos os serviços rejeitados pela fiscalização, que estejam em desacordo com as especificações do projeto, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

§ 5º - Qualquer serviço fora do especificado, só poderá ser executado pela **CONTRATADA**, depois de autorizado, por escrito, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 6º - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao serviço, em sua planilha de preços ou no preço global, ficará sob sua responsabilidade a execução sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

§ 7º - A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os itens de segurança necessários à realização da obra, incluindo equipamentos de proteção Individual e Coletiva.

§ 8º - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com mobilização, desmobilização, transporte e alimentação de sua equipe.

§ 9º - A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços de profissional responsável pelo acompanhamento e execução da obra, devidamente credenciado perante a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 10º - Em todos os procedimentos, processos e materiais utilizados na obra deverão ser respeitadas as especificações da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) e do Projeto Básico.

§ 11º - O serviço fornecido pela **CONTRATADA**, estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

§ 12º - A **CONTRATADA** terá de providenciar a **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)**, junto ao Conselho Regional competente, entregando uma via na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura deste contrato. É indispensável a apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) para o início da prestação dos serviços.

§ 13º - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

§ 14º - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas e procedimentos, municipais, estaduais e federais, bem como



quanto a eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, por negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS:

Os serviços acima citados têm seu valor total em **XXXXX**.

§ 1º – Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, mediante CRÉDITO, na conta corrente n.º xxxxxxxx, agência n.º xxxxx, banco xxxxxxxx, da **CONTRATADA**.

§ 2º - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente, juntamente com o relatório mensal do serviço apresentado.

§ 4º - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

§ 5º – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

§ 6 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Antes da entrega do objeto, a **CONTRATADA** fará todos os reparos de quaisquer defeitos relacionados com os serviços, qualquer que seja a sua causa, não cabendo reclamação ou indenização por esse motivo.

§ 1º – A **CONTRATADA** responderá pela validade e segurança da prestação dos serviços de acordo com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

§ 2º – A **CONTRATADA** fará todos os reparos em defeitos que porventura ocorram após a execução dos serviços, durante o período de garantia, de acordo com as leis em vigor.

§ 3 – A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as determinações contidas neste contrato, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste, além de elaborar relatório de realização dos serviços mensalmente e executar todos os serviços de acordo com as normas vigentes.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

O prazo para a conclusão total dos serviços será de 06 (seis) meses, a contar da data de início da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado em situação excepcional, a ser comprovada.

O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses.

§ 1º - A Secretaria de Esporte e Lazer será encarregada da expedição da Ordem de Serviço. A partir do conhecimento da expedição da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** deverá retirá-la dentro do prazo máximo de 24 horas. A não retirada da Ordem de Serviço implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial em seu artigo 64, parágrafo 2º.

§ 2º - Somente será liberada a Ordem de Serviço, após a devida apresentação da ART, pela **CONTRATADA**, na forma do § 12º, da cláusula segunda deste contrato.

§ 3º - O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, salvo na hipótese de prorrogação ou suspensão contratual, que extrapole o período de 08 (oito) meses do prazo fixado, o preço dos serviços será objeto de reajuste anual, para mais ou para menos, adotando-se o Índice de Custos das Famílias EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), para manutenção do equilíbrio econômico do contrato, calculado através da seguinte fórmula:

$R = Po [(I - Io) / Io]$, onde:

R = É o valor do reajustamento procurado;

I = Índice de Custos da EMOP mensal medido em real relativo ao mês anterior ao de aniversário da proposta;

Io = Índice de Custos da EMOP mensal medido em real relativo ao mês de apresentação da proposta;

Pó = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

§ 4º - A Contratada não terá direito ao reajuste a que alude este item para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria Contratada, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO:

A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO:

A rescisão deste contrato, caso necessário seja, será executado de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da



Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de inexecução, do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º - A **CONTRATADA** ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor das etapas do Cronograma físico-financeiro não cumpridas, por motivo de atraso na entrega dos serviços.

§ 3º – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar de licitações, por prazo determinado pelo Poder Executivo, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, comprovado a culpa ou má fé da mesma.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS:

O presente Contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Tomada de Preços n.º 009/2020** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si, qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

§ 1º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

As partes elegem o foro do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2020

.....
MUNICIPIO DE PATY DO ALFERES
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



ANEXO IX



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



PROJETO BÁSICO

OBRA: REFORMA DA QUADRA DA MARAVILHA

LOCAL: RUA 5, S/N - BAIRRO DA MARAVILHA- PATY DO ALFERES/ RJ.

PROGRAMA: ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS

CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO ESPORTE

OBJETO:

Contratação dos serviços de engenharia para REFORMA DA QUADRA DA MARAVILHA.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

A obra deverá ser executada no Rua 5 – S/N, bairro Maravilha, no Município de Paty do Alferes, conforme detalhamento em projeto e materiais especificados em planilha orçamentária.

1 - SERVIÇOS TÉCNICOS – PROFISSIONAIS

A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Contratante, sendo que esta terá livre acesso aos serviços empreitados e decidirá sobre a qualidade dos materiais e execução dos serviços, fixando normas nos casos não especificados.

A mão de obra, bem como todo material aplicado, serão sempre de primeira qualidade, objetivando, assim, um acabamento perfeito e esmerando nos serviços, que somente serão aceitos nestas condições.

Todos os materiais aplicados na obra obedecerão às especificações descritas no Projeto ou neste memorial e submetidos previamente, por escrito, à Contratante para aceite.

2 - SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 – PLACA DE OBRA

Deverá ser colocada em local visível de acordo com a fiscalização:

- Placa da Contratante com referência à obra;

2.2 – CANTEIRO DE OBRAS

Os materiais e equipamentos serão armazenados nas instalações existentes já que não se faz necessária a construção de barracões para canteiros de serviços e armazenamento.

2.3 – LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra será feita com o uso de instrumentos, obedecendo rigorosamente o que estabelece a planta de situação do projeto e de acordo com os alinhamentos e níveis existentes.

3 - MOVIMENTO DE TERRA

3.1- ESCAVAÇÕES

As escavações para fundação rasa deverão respeitar a profundidade estimada em 25 cm para lastro e radier, tendo sua altura de acabamento na existente da quadra.

As escavações que se destinarem a esgotamento e pluviais deverão respeitar projeto. Projeto Básico da Reforma da Quadra da Maravilha





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



3.2 - REATERRO E ATERRO COMPACTADO

O reaterro compactado das cavas será procedido em pequenas camadas com o material escavado, selecionado e sem detritos, com altura máxima de 20 cm, compactado energicamente aterradas (manual ou mecânica) de modo a serem evitadas fendas, trincas e desníveis por recalque das camadas aterradas

4 - FUNDAÇÕES E ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO

A fundação e estrutura da obra será executada de acordo com o dimensionamento especificado pela contratante no projeto estrutural apresentado e seguindo as seguintes especificações:

No que se refere à resistência do terreno, será de competência da CONSTRUTORA verificar se realmente o mesmo é compatível com a taxa de trabalho utilizado no cálculo de fundação.

Na fundação das arquibancadas serão utilizadas estacas broca de concreto, com diâmetro de 20cm.

Nos lastros do radier será utilizado concreto magro, $F_{ck} = 15 \text{ Mpa}$ traço 1:3, 4:4, 5 (cimento/areia média/brita 1).

As formas e escoramentos deverão apresentar resistência suficiente para não se deformarem sensivelmente sob a ação das cargas e das variações de temperatura e umidade, e deverão ser praticamente estanques de maneira a impedir as fugas de nata de cimento.

A laje será pré-moldada $\beta 12$, (lajotas + vigotas) para piso, unidirecional, sobrecarga 350 kg/m² vão até 3,50 m. Concreto $f_{ck} = 15 \text{ mpa}$, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1)

As estruturas enterradas deveram ser impermeabilização com tinta asfáltica, duas demãos.

5 - ALVENARIA

As alvenarias serão executadas segundo o alinhamento e dimensões cotadas no projeto arquitetônico da obra projetada. Serão de blocos cerâmicos furados na vertical de dimensões 9x19x39 cm e argamassa de assentamento com preparo manual.

6 - ESQUADRIAS E FERRAGENS

6.1 - PORTAS DE MADEIRA

As portas serão de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular com o dimensionamento indicado em planta.

6.2 - FECHADURAS E DOBRADIÇAS

As fechaduras a serem utilizadas nas portas serão de embutir reforçadas e com cilindro. As dobradiças serão em latão cromado 3" x 3 1/2".

6.3 - BASCULANTES

Os basculantes serão executados em alumínio e obedecerão às dimensões especificadas no projeto e especificações da planilha.

6.4 - VIDROS

Os vidros a serem utilizados serão do tipo cancelado transparente.

7 - REVESTIMENTO DE PAREDE

7.1 - CHAPISCO

Todas as superfícies de concreto (laje, vigas e pilares) serão previamente chapiscadas com Projeto Básico da Reforma da Quadra da Maravilha





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

argamassa de cimento e areia no traço 1:5 (cimento e areia grossa).



7.2 - EMBOÇO

Todas as superfícies internas e externas levarão emboço com argamassa de emboço, no traço 1:2:8.

7.3 - AZULEJOS

Serão colocados, nos locais previamente determinados no projeto arquitetônico, azulejos na cor branca, de primeira qualidade, que serão assentados sobre emboço desempenado, com nata de cimento ou argamassa fabricada de boa qualidade e rejuntados com pasta de cimento branco. Os azulejos serão colocados com juntas corridas.

7.4 - PISOS

Serão assentados pisos cerâmicos com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35cm conforme o padrão especificado na planilha orçamentária sobre contrapiso executado com argamassa industrializada multiuso para revestimentos e assentamento da alvenaria, preparo com misturador de eixo horizontal de 600 Kg com arremate de soleira de granito e rejunte branco, cimentício.

Na área externa (coberta) e interna de acesso para portadores com deficiência será instalado piso podotátil em concreto, direcional e de alerta, respeitando a NBR 9050.

8 – LOUÇAS E METAIS

O Fornecimento e Instalação das louças, metais e demais equipamentos, serão feitos conforme especificações da planilha, com material de 1ª linha, (ref. Fabrimar, Deca). Registros padrão (ref. Fabrimar ou Deca).

Todas as louças e metais utilizadas nos sanitários PNE, deverão respeitar os padrões descritos na NBR 9050.

As louças e metais dos banheiros deverão ser de acordo com a Lei Nº 13.647, de 09 de abril de 2018, que determina o uso de equipamentos para evitar o desperdício de água.

9 – ALAMBRADO

Toda a área existente que possui alambrado danificado deverá ser trocada por tela de arame galvanizado quadrangular/losangular, conforme especificado em planilha.

10 – PINTURA

As alvenarias internas e externas receberão pintura com tinta látex acrílica, em duas demãos sobre superfície já previamente lixada.

As portas de madeira receberão lixamento, fundo nivelador e esmalte acetinado em duas demãos.

As esquadrias de ferro e estruturas metálicas serão previamente limpas, lixadas, recebendo pintura anticorrosiva com acabamento em duas demãos de pintura esmalte brilhante e uma demão de zarcão, de primeira qualidade, em cores a serem escolhidas pela Contratante.

Toda área interna de laje receberá duas demãos de pintura com tinta látex.

As arquibancadas e as bases em concreto das colunas estruturais da quadra receberão duas demãos de pintura acrílica em piso cimentado.

Projeto Básico da Reforma da Quadra da Maravilha



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



11 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As Instalações elétricas obedecerão às especificações dos materiais contidas no projeto e planilha orçamentária, conforme os padrões de segurança das normas da ABNT e da Concessionária local de energia.

12 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E OUTRAS

A execução das instalações hidro-sanitárias deverá seguir as especificações:

12.1 – ÁGUA

A adução e distribuição do sistema de água serão executadas em tubos e conexões de PVC. Toda a rede de PVC terá suas conexões do tipo solda.

Observações:

- Não abusar da relativa flexibilidade dos tubos. Para devidos ou pequenos ajustes, usar conexões adequadas.
- Evitar fazer bolsas em tubos recortados, utilizando, neste caso luva.
- Executada a instalação, como regra geral, antes de pô-la em serviço, aguardar uma hora para cada Kg/cm² de pressão. Para teste de pressão aguardar no mínimo 24 horas.

12.2 - ESGOTO

A coleta dos esgotos será projetada visando à área dos sanitários e ralos do depósito, e demais ambientes necessários, com escoamento rápido e eficiente.

A rede de esgoto primário será em tubulação de PVC de 150mm, 100mm e esgoto secundário em 75mm.

13 – LIMPEZAS E ENTREGA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverão apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivas ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto e luz).

Todo entulho deverá ser removido do terreno pela Empreiteira. Serão lavados os pisos devendo ser removidos vestígios de tintas, manchas e argamassa.

14 – OBSERVAÇÕES GERAIS

14.1 - Técnicas Construtivas - Todas as técnicas empregadas na realização das diversas etapas da obra deverão estar de acordo com as especificações gerais aqui apresentadas, especificações dos fabricantes dos materiais a serem aplicados e submetidos à aprovação prévia da fiscalização da Secretaria de Planejamento e Gestão, sendo refeitos os serviços porventura não aprovados.

14.2 – Toda e qualquer modificação a ser feita no projeto, deverá ser levada ao conhecimento da fiscalização da Secretaria de Planejamento e Gestão, por escrito, ficando de total responsabilidade do empreiteiro o descumprimento desse item.

14.3 – A empreiteira deverá deixar no local da obra um livro – diário de obras c/ 100 folhas, margem – capa dura - 3 vias, para registros de ocorrências da fiscalização de obras.

14.4 - Ficam de total responsabilidade do empreiteiro os prejuízos pelo descumprimento dos itens acima relacionados.

Projeto Básico da Reforma da Quadra da Maravilha





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



14.5 – Quaisquer alterações que se fizerem necessárias realizar na obra acarretando acréscimos, a empreiteira primeiramente deverá apresentar à fiscalização um orçamento com preços unitários baseados na planilha contratual, para anotação no livro de registros e, somente poderá executar as referidas alterações após autorização da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Daphne W. A. Iglesias Ribeiro
Daphne W. A. Iglesias Ribeiro
Diretora Divisão de Planejamento
e Acompanhamento

Carimbo (CREVCA) e Assinatura
Responsável Técnico



Projeto Básico da Reforma da Quadra da Maravilha



ANEXO X

21/02/2020 29:30

Plataforma +Brasil

Acesso à Informação

Usuário: DANDARA BASTOS PEREIRA
CPF: 146.682.477-82

Sair do Sistema
21/02/2020 11:06 - v.3.5-b428

PLATAFORMA BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Projeto Básico / Termo de Referência

55000 - MINISTERIO DA CIDADANIA

Em Aditvarção 874429/2018

Voltar

Versão:

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

31.844.889/0001-17 - MUNICIPIO DE PATY DO ALFERES

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF LAE SPA

Quadro Resumo

VOLTAR

Dados Gerais

Frontes de Obra PO PLQ CFF

Visão das Parcelas por Macrosserviço

Nº do Macrosserviço	Macrosserviço	Preço Total	Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.922,62	1	MAR/2020	100,00 %	100,00 %	R\$ 1.922,62
			2	ABR/2020	0,00 %	100,00 %	R\$ 1.922,62
			3	MAI/2020	0,00 %	100,00 %	R\$ 1.922,62
			4	JUN/2020	0,00 %	100,00 %	R\$ 1.922,62
			5	JUL/2020	0,00 %	100,00 %	R\$ 1.922,62
			6	AGO/2020	0,00 %	100,00 %	R\$ 1.922,62
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 1.270,74	1	MAR/2020	100,00 %	100,00 %	R\$ 1.270,74

1/5

https://mandatarias.plataformamaisbrasil.gov.br/projeto-basico/private/index.jsf?ofProposta=1336002



Nº do Macrosserviço	Macrosserviço	Preço Total	Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
3	REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO	R\$ 2.845,35	2	ABR/2020	0,00 %	100,00 %	R\$ 1.270,74
			3	MAI/2020	0,00 %	100,00 %	R\$ 1.270,74
			4	JUN/2020	0,00 %	100,00 %	R\$ 1.270,74
			5	JUL/2020	0,00 %	100,00 %	R\$ 1.270,74
			6	AGO/2020	0,00 %	100,00 %	R\$ 1.270,74
			1	MAR/2020	100,00 %	100,00 %	R\$ 2.845,35
4	FUNDAÇÕES	R\$ 6.694,54	2	ABR/2020	0,00 %	100,00 %	R\$ 2.845,35
			3	MAI/2020	0,00 %	100,00 %	R\$ 2.845,35
			4	JUN/2020	0,00 %	100,00 %	R\$ 2.845,35
			5	JUL/2020	0,00 %	100,00 %	R\$ 2.845,35
			6	AGO/2020	0,00 %	100,00 %	R\$ 2.845,35
			1	MAR/2020	50,00 %	50,00 %	R\$ 3.347,27
5	SUPRAESTRUTURA	R\$ 36.475,35	2	ABR/2020	50,00 %	100,00 %	R\$ 6.694,54
			3	MAI/2020	0,00 %	100,00 %	R\$ 6.694,54
			4	JUN/2020	0,00 %	100,00 %	R\$ 6.694,54
			5	JUL/2020	0,00 %	100,00 %	R\$ 6.694,54
			6	AGO/2020	0,00 %	100,00 %	R\$ 6.694,54
			1	MAR/2020	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00
6	ALVENARIA	R\$ 8.684,43	2	ABR/2020	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00
			3	MAI/2020	100,00 %	100,00 %	R\$ 36.475,35
			4	JUN/2020	0,00 %	100,00 %	R\$ 36.475,35
			5	JUL/2020	0,00 %	100,00 %	R\$ 36.475,35
			6	AGO/2020	0,00 %	100,00 %	R\$ 36.475,35
			1	MAR/2020	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00
7	ARQUIBANCADA	R\$ 31.915,47	2	ABR/2020	100,00 %	100,00 %	R\$ 8.684,43
			3	MAI/2020	0,00 %	100,00 %	R\$ 8.684,43
			4	JUN/2020	0,00 %	100,00 %	R\$ 8.684,43
			5	JUL/2020	0,00 %	100,00 %	R\$ 8.684,43
			6	AGO/2020	0,00 %	100,00 %	R\$ 8.684,43
			1	MAR/2020	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00



21/02/2020

Nº do Macrosserviço	Macrosserviço	Preço Total	Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
8	ESQUADRIAS	R\$ 21.402,34	2	ABR/2020	20,00 %	20,00 %	R\$ 6.383,09
			3	MAI/2020	40,00 %	60,00 %	R\$ 19.149,28
			4	JUN/2020	40,00 %	100,00 %	R\$ 31.915,47
			5	JUL/2020	0,00 %	100,00 %	R\$ 31.915,47
			6	AGO/2020	0,00 %	100,00 %	R\$ 31.915,47
			1	MAR/2020	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	R\$ 13.564,23	2	ABR/2020	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00
			3	MAI/2020	50,00 %	50,00 %	R\$ 10.701,17
			4	JUN/2020	50,00 %	100,00 %	R\$ 21.402,34
			5	JUL/2020	0,00 %	100,00 %	R\$ 21.402,34
			6	AGO/2020	0,00 %	100,00 %	R\$ 21.402,34
			1	MAR/2020	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00
10	LOUÇAS E METAIS	R\$ 12.510,45	2	ABR/2020	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00
			3	MAI/2020	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00
			4	JUN/2020	20,00 %	20,00 %	R\$ 2.502,09
			5	JUL/2020	80,00 %	100,00 %	R\$ 12.510,45
			6	AGO/2020	0,00 %	100,00 %	R\$ 12.510,45
			1	MAR/2020	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00
11	ALAMBRADO	R\$ 37.320,34	2	ABR/2020	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00
			3	MAI/2020	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00
			4	JUN/2020	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00
			5	JUL/2020	50,00 %	50,00 %	R\$ 18.660,17
			6	AGO/2020	50,00 %	100,00 %	R\$ 37.320,34
			1	MAR/2020	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00
12	ACESSIBILIDADE	R\$ 6.067,24	1	MAR/2020	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00





Nº do Macrosserviço	Macrosserviço	Preço Total	Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
13	PINTURA	R\$ 4.417,58	2	ABR/2020	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00
			3	MAI/2020	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00
			4	JUN/2020	40,00 %	40,00 %	R\$ 2.426,90
			5	JUL/2020	60,00 %	100,00 %	R\$ 6.067,24
			6	AGO/2020	0,00 %	100,00 %	R\$ 6.067,24
			1	MAR/2020	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 22.897,16	2	ABR/2020	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00
			3	MAI/2020	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00
			4	JUN/2020	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00
			5	JUL/2020	20,00 %	20,00 %	R\$ 883,52
			6	AGO/2020	80,00 %	100,00 %	R\$ 4.417,58
			1	MAR/2020	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00
15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 6.391,59	2	ABR/2020	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00
			3	MAI/2020	20,00 %	20,00 %	R\$ 1.278,32
			4	JUN/2020	50,00 %	70,00 %	R\$ 4.474,11
			5	JUL/2020	30,00 %	100,00 %	R\$ 6.391,59
			6	AGO/2020	0,00 %	100,00 %	R\$ 6.391,59
			1	MAR/2020	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00
16	INSTALAÇÕES DE ESGOTO	R\$ 7.551,21	2	ABR/2020	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00
			3	MAI/2020	50,00 %	50,00 %	R\$ 3.775,61
			4	JUN/2020	50,00 %	100,00 %	R\$ 7.551,21
			5	JUL/2020	0,00 %	100,00 %	R\$ 7.551,21
			6	AGO/2020	0,00 %	100,00 %	R\$ 7.551,21
			1	MAR/2020	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00
17	PROJETO INCÊNDIO - CISTERNA	R\$ 5.854,77	1	MAR/2020	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00





Nº do Macrosserviço	Macrosserviço	Preço Total	Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
18	PROJETO DE INCÊNDIO - CASA DE BOMBA	R\$ 6.472,22	2	ABR/2020	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00
			3	MAI/2020	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00
			4	JUN/2020	50,00 %	50,00 %	R\$ 2.927,39
			5	JUL/2020	50,00 %	100,00 %	R\$ 5.854,77
			6	AGO/2020	0,00 %	100,00 %	R\$ 5.854,77
			1	MAR/2020	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00
19	PROJETO INCÊNDIO - ITENS	R\$ 28.008,61	2	ABR/2020	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00
			3	MAI/2020	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00
			4	JUN/2020	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00
			5	JUL/2020	50,00 %	50,00 %	R\$ 3.236,11
			6	AGO/2020	50,00 %	100,00 %	R\$ 6.472,22
			1	MAR/2020	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00
19	PROJETO INCÊNDIO - ITENS	R\$ 28.008,61	2	ABR/2020	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00
			3	MAI/2020	0,00 %	0,00 %	R\$ 0,00
			4	JUN/2020	30,00 %	30,00 %	R\$ 8.402,58
			5	JUL/2020	30,00 %	60,00 %	R\$ 16.805,17
			6	AGO/2020	40,00 %	100,00 %	R\$ 28.008,61

Cronograma Físico-Financeiro

Nº da Parcela	Parcela	Percentual Parcela Aproximado	Percentual Acumulado Aproximado	Valor Acumulado
1	MAR/2020	3,58 %	3,58 %	R\$ 9.385,98
2	ABR/2020	7,02 %	10,60 %	R\$ 27.800,77
3	MAI/2020	30,86 %	41,46 %	R\$ 108.738,39
4	JUN/2020	22,14 %	63,60 %	R\$ 166.797,65
5	JUL/2020	22,43 %	86,03 %	R\$ 225.632,46
6	AGO/2020	13,97 %	100,00 %	R\$ 262.266,24





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 9/2020
Processo: 1677/2020
Data: 18/03/2020 às 14:00
Solic. de Compra: 5823/2020
Nº da compra: 4720/2020

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	SERVIÇOS DE ENGENHARIA		262.266,000	262.266,000
					262.266,000	262.266,000
					TOTAL	262.266,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 9/2020
Processo: 1677/2020
Data: 18/03/2020 às 14:00
Solic. de Compra: 5823/2020
Nº da compra: 4720/2020

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 9/2020.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	SERVIÇOS DE ENGENHARIA		TOTAL	0,000